

CORREIO OFFICIAL

DA
PROVINCIA DE SÃO PEDRO.

Subscriva-se para esta Folha na Loja do Sr. Antonio José Rodrigues Ferreira Junior, na Rua da Praia No. 22, a 5\$ reis por Semestre, pagos adiantados: na mesma loja e vendem ns. avulsos a 100 rs. — Sahe as Quartas, e Sabs.

QUID LEGES SINE MORIBUS VANE PROFICIUNT!

TYPOGRAPHIA DE CLAUDIO DUBREUIL & COMP. RUA DA PRAIA-PRAÇA DA QUITANDA.

ARTIGOS OFFICIAES

MINISTERIO DA GUERRA.

Em Aviso de 15 de Maio p. p. se participa ter-se concedido passarem para a Guarnição desta Provincia a Antonio Joaquim Caetano da Silva, Tenente avulso, pertencente a Guarnição da Corte (transmittido por copia ao Commando das Armas, e á Thesouraria, em 17 do corrente.

Expediente da Presidencia.

Em Officios datados em 17 do corrente se remetterão a Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, os requerimentos seguintes — de Felippe Neri de Oliveira, Coronel de Cavallaria, — de Joaquim Pedro de Freitas, Tenente de Cavallaria — de José Pinheiro de Uihôa Cintra, Alferes de Cavallaria, — e o de Braz Antonio de Oliveira, 2º Tenente de Artilharia Montada, — os tres primeiros pedindo a sua competente reforma; e o ultimo, que se lhe conte o tempo que medion desde que teve demissão até ser despachado no seo Posto actual.

Por outro da mesma data se remetteo ao Secretario da Assembléa Provincial copia do Officio do Exm. Marechal Commandante das Armas, dando conta do estado da força dos Corpos de primeira Linha. (Remetteo-se igualmente copia do dito Officio ao Exmo. Ministro da Guerra em 19 do corrente.)

Fico intelligenciado de quanto V. M. expende em seo officio de 27 de Maio findo á cerca de não ter o Commandante das G. Nacionaes satisfeito a requisição, que V. M., em virtude do meo officio de 8 do dito mez, lhe fiserá a bem da policia desse Districto; e tenho de significar-lhe, que se o dito Commandante se te denegado ás suas requisições, cumpre que V. M. proceda contra elle na conformidade do Art. 88 da Lei de 18 de Agosto de 1835. — Deos Guarde a V. M. Porto Alegre 19 de Junho de 1835. — Antonio Rodrigues Fernandes Braga. — Sr.

Juiz de Paz do Districto da Encrusilhada.

Nesta data expedi ordem ao Juiz Municipal dessa Villa, para que na conformidade do artigo 21 da Lei de 18 de Agosto de 1831, proceda sem perda de tempo á organização do Jury de Revista, que deve conhecer das reclamações dos G. Nacionaes; o que participo a V. M. em resposta ao seo officio de 27 Abril p. p. Deos Guarde a V. M. Porto Alegre 16 de Junho de 1835. — Antonio Rodrigues Fernandes Braga. — Sr. Juiz de Paz do 3º Districto da Villa de Alegrete. (Neste sentido se officiou ao referido Juiz Municipal.)

Illmo. e Exm. Sr. — Tenho a honra de participar a V. Ex., que as praças que vier o de Pernambuco, para na conformidade do Aviso de 11 de Março p. p.; serem distribuidas pelos Corpos de 1ª Linha desta Provincia, ja marcharão para a Fronteira; e que destas morrerão na viagem 8, desertarão 5, e ficarão no Hospital de Santa Catharina 26; que descontando de 210, que sahirão daquela Provincia, vem a existir actualmente nesta 171. Deos Guarde a V. Ex. Porto Alegre 19 de Junho de 1835. — Illm. e Exm. Sr. Barão de Itapicuru Merim. — Antonio Rodrigues Fernandes Braga.

Illm. e Exm. Sr. — Tendo nesta datado conta a V. Ex. do numero de praças, que vierão de Pernambuco, e do destino que tiverão; vou tambem levar ao conhecimento de V. Ex. o officio junto por copia do Marechal Commandante das Armas; assim de que V. Ex. veja o estado de desfalque, em que se achão os Corpos de 1ª Linha desta Provincia, e o quanto conviria, que se dessem providencias para os completar; pois por mais diligencias que se tem feito para verificar o recrutamento determinado, não tem sido possível conseguir-se, e nem se conseguirá em quanto se não tomarem melhores medidas Legislativas a respeito. Deos Guarde a V. Ex. Porto Alegre 19 de Junho de 1835. —

Illm. e Exm. Snr. Barão de Itapicuru-Mirim. — Antonio Rodrigues Fernandes Braga.

Illm. e Exm. Snr. — Com o Aviso que V. Ex. se dignou expedir-me em 7 de Maio findo recebi o Decreto de 2 do mesmo mez, pelo qual foi nomeado Administrador da Meza de Diversas Rendas do Rio Grande, e S. José do Norte; o Dr. Manoel Libanio Pereira; cumpre-me portanto participar a V. Ex.; que nesta data fiz constar ao Inspector da Fazenda a referida nomeação. Deos Guarde a V. Ex. Porto Alegre 19 de Junho de 1835. — Illm. e Exm. Sr. Manoel do Nascimento Castro e Silva.

Representando o Juiz de Paz da Villa do Rio Pardo em officio de 16 do corrente, que tanto o Major José Mariano de Mattos, como outros quaesquer presos, que se achão pronunciados por aquelle Juizo pelo crime de Sedição, e que aqui forem apreendidos, sejam retidos na prisão civil desta Cidade, até que elle os mande buscar, para responderem ante o respectivo Jury; visto que a Cadéa daquella Villa não tem commodidade para recolher mais n. de presos: cumpre, que Vm. expeça as suas ordens, para que semelhante requisição se execute. Deos Guarde a Vm. Porto Alegre 19 de Junho de 1835. — Antonio Rodrigues Fernandes Braga. — Snr. Juiz de Direito, Chefe da Policia desta Cidade.

Por outro officio da mesma data, se respondeo ao Juiz Municipal de Piratinim, que se approvára a nomeação, que fizera de José Maria da Silva, para exercer interinamente o Emprego de Tabelião do Publico, Judicial, e Notas, na dita Villa: prevenindo-o, de que o interessado deve solicitar o seo competente Diploma.

Expeça Vm. as suas ordens, para que todas as vezes, que cheguem Embarcaçoens a este Porto, não desembarquem de seo bordo negros, ou homens de côr, em quanto não forem visitadas pelo Juiz de Paz, ou seo Delegado, encarregado de taes visitas; na conformidade do Decreto de 12 d' Abril de 1832. — Antonio Rodrigues Fernandes Braga. — Snr. Inspector da Alfandega desta Cidade, (no mesmo sentido se officiou ao Commandante da Escuma de registro; e se respondeo ao Juiz de Paz do 1º Districto desta Cidade.

Illm. Snr. — Annuifido á proposta, que V. S. faz em seu officio de 14 do corrente, sobre nomear-se hum Instructor Geral dos G. Nacionaes de Infantaria deste Municipio; approvo, que seja nomeado para o referido Emprego o Major Visconde de Camamú; conforme V. S. indica no mesmo officio. — Deos

Guarde a V. S. Porto Alegre 19 de Junho de 1835. — Antonio Rodrigues Fernandes Braga. — Snr. Bebiano José Carneiro da Fountoura.

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

CONTINUAÇÃO DO N. ANTECEDENTE.

O Sr. Souza e Mello mandou o requerimento — Requeiro, que se pessa explicações ao Governo da Provincia sobre os motivos que tem embargado o exacto cumprimento do Regulamento dos Acoradouros do Sul. — Foi approvado o do Sr. Xavier Ferreira, ficando prejudicado o requerimento do Snr. Souza e Mello.

O Snr. Gonçalves Chaves leu o requerimento — Requeiro, que se pessa ao Governo Relação circunstanciada das quantias, que se tem pago por conta da divida Publica desde o ultimo dia de Julho de 1832 em diante — Assim mais do que se tem recebido por conta da divida activa desde a mesma época até o presente. Foi approvado.

O Snr. Domingos de Almeida leu hum Proposta sobre as requisições dos Encarregados da formação de Estatística.

O Snr. Pereira Ribeiro leu outra, tendente a criação nesta Cidade de hum Aula de Historia e Geographia.

Entrando-se na ordem do dia, entrou-se a discussão addiada da Proposta No. 7. O Snr. Mascarenhas leu a emenda substitutiva — Emenda — Em lugar de diser-se na Cidade de Porto Alegre, se diga Villa de São Francisco de Paula. — Suscitando-se duvida se os Srs. Deputados fallarião duas vezes em cada hum das emendas que occorressem, a Assembléa votou, que fallassem duas vezes.

Continuando a discussão da Proposta e emendas depois de algum debate venceu se, que fosse o dia 7 de Abril para a Instalação da Assembléa, e que segundo a emenda do Snr. Maia fosse o lugar nesta Cidade de Porto Alegre. Passou-se a discutir o 1º Artigo da Proposta No. 2 sobre a eleição de seis Cidadãos, que devem occupar o lugar de Vice-Presidente. O Snr. Maia leu a emenda: — Logo que for approvada esta Resolução na presente Sessão, e nas mais Legislaturas no oitavo dia depois da Instalação d'Assembléa.

O Snr. Souza e Mello leu outra emenda ao mesmo artigo. — Onde se lei oitavo, diga-se trigessimo. — Continuado a discussão o mesmo Sr. Souza e Mello mandou a emenda: — Suprimão-se as palavras — os impedimentos do Presidente da Provincia. — Terminada a discussão foi approvado o 1º Artigo salvas as emendas. Approvada a 1ª parte da emenda do Snr. Maia, e a 2ª parte do Snr.

Souza e Mello, onde diz no trigesimo. Não foi approvada a emenda, que diz nos impedimentos do Presidente da Provincia. Passou-se a discutir o 2º Artigo. O Snr. Maia deu a seguinte emenda: — Onde se diz maioria, acrescente-se absoluta. O Sr. Souza e Mello mandou á Meza a seguinte emenda: — Art. 2º Esta eleição será feita entrando em hum só lista os seis elegendos, e os mais votados, que tiverem maioria absoluta serão os Vice-Presidentes.

Art. 3º Se não houverem seis Cidadãos com maioria absoluta, entrarão em segundo escrutinio novas listas, e poderão ser nellas contemplados trez vezes tantos sujeitos dos mais votados quantos são os que faltarem para completar o numero dos seis.

Art. 4º Se ainda depois de segundo escrutinio não tiverem maioria absoluta seis Cidadãos, proceder-se-ha á hum terceiro escrutinio, podendo entrar nas listas duas vezes tantos sujeitos dos mais votados ultimamente, quantos forem os que faltarem para o numero supra indicado.

Art. 5º Os mais votados neste terceiro, e ultimo escrutinio serão os Vice-Presidentes, e no caso de empate decidirá a sorte.

O Sr. Maia pediu adiamento por 24 horas, e a Assembléa votou pela affirmativa.

Entrou em discussão a Proposta N. 3, sobre os Indios de Missões, e suas Propriedades, e o Sr. Calvet pediu adiamento até que viesse impressa a proposta do Conselho Geral a este respeito. Foi approvado o adiamento.

Entrou em discussão a Proposta de Resolução sobre as Sessãoes secretas.

O Sr. Souza e Mello leu o requerimento: Requeiro, que se imprima o Parecer da Commissão do Regimento para entrar depois em segunda discussão, não foi approvado.

O Snr. Maia como Relator da Commissão leu o seguinte parecer sobre o requerimento de Ignacio Candido da Silva, acerca de hum terreno comprehendido na Praça da Alfandega &c. Foi approvado.

(Continua.)

ARTIGOS NAO OFFICIAES.

Quando tratavamos de escrever algumas reflexões sobre os ultimos acontecimentos do Pará, nos veio á mão o — Aristarcho — de Pernambuco, onde demos com hum bom artigo sobre o mesmo objecto. Nós o damos ao Publico na certeza de nada escrevermos de melho.

“ Duzentas e tantas victimas forão sacrificadas no dia 19 até 21 de Fevereiro ao furor dos dois monstros Malcher e Vinagre, aquelle pereceo do modo o mais horroroso; este, o protector do saque, renuncio a Presidencia da Provincia, escolto da canalha, he o serhor

da vida, e dos bens dos infelizes Paraienses! discordes desde que consumados forão seos primeiros desejos Malcher, e Vinagre disputavão o supremo dominio da Provincia; Vinagre pretendeo o saque a Cidade á favor dos seos soldados, a quem havia promettido hum tal recompensa depois da victoria, mas encontrou obstaculo em Malcher, que como melhor aventureiro, e com vistas mais calculadas julgava por esta repulsa attrahir a si a melhor gente da Provincia, e oportunidade achar de fazer baquear o Vinagre, que pela sua obscura condição, e infimas qualidades deslustrava a gloria da empresa; pensava que era Vinagre só, e não elle a personagem que mais infamar a scena, que podia ducidir do bom conceito do seo projecto: elle o julgava alem disso poderoso rival pela influencia que exercia no animo dos soldados, e nos desejos da canalha. Como te illudiste! igual á tua tem sido, e ha de ser a sorte de todos os aventureiros, que ensinão a desobediencia, e querem ser obedecidos, insuflão o desejo da desordem, e querem que elle cesse com a sua elevação, sem conhecer que a victoria do primeiro desordeiro he o degrão para a de muitissimos.

Ardendo pois Malcher no desejo de destruir Vinagre se arrisca a pretender que elle seja prezo; a noticia chega aos ouvidos do idolo da canalha, e antes que recebesse a ordem premunio-se com os seos asseclas, e resolveo destituir da presidencia o intruzo Malcher, que ousava querer prende-lo: este atemorisa-se, demanda hum Fortaleza situada dentro da Cidade á margem do rio, a qual julgava ponto seguro: ali mesmo Vinagre lhe fez o cerco, apresenta a acção, sustenta vivissimo fogo durante dois dias, até que favorecido pela traicão dos mesmos soldados de Malcher, penetra a Fortaleza, e immola ao seo furor os infelizes que illudidos tinham combatido, prende o seo rival, e o manda para bordo de hum navio de guerra, porem bem de pressa o faz voltar para terra. He na occasião que aporta Malcher, que huma descarga o alivia do pezo de hum vida mesclada de tantas maldades, elle teve dos seos proprios partidistas e punição dos seos crimes, privou sua mulher de amparo, seos filhos de educação, se he que a educação de hum tal pai he melhor que o abandono, e orfandade. Seo cadaver foi arrastrado pelas ruas da Cidade, até que enjoado a canalha da barbaridade o entregou á sua infeliz familia. Que exemplo tão funesto para aquelle que sendo pai de familia, arrisca os bens, e a vida para destruir a autoridade publica, e substitui-la a custa de sangue de innocentes illudidos! Com quanta jus-

sica a infeliz consorte desse monstro, suffocando as lagrimas que a natureza lhe fazia derramar sobre o seo ensanguentado cadaver, não poderia cobri-lo de maldições! por haver sacrificado os bens, e tinha de legar aos seus desamparados filhos não para o bem da Sociedade, porque dessa gloria elles serião satisfeitos, porem para transtornar a ordem publica, assassinar as authoridades legitimas, e sacrificar-se a si proprio? Ah! tocai-vos deste desastre allucinados desordeiros, vede que alcançada a victoria vós entraís no numero de primeiras victimas.

He impossivel que huma reaccão não tenha divrado hoje da Dictadura do infimo Vinagre, a malfadada Provincia do Pará; o patriotismo, e a pouca duração que póde ter a anarchia nos dá essa fundada esperança; e cremos que a difficuldade de transporte he que tem obstado aos voluntarios esforços dos habitantes do Centro, alias a Capital não teria testemunhado tantos horrores. Fazamos justiça aos Paraenses, elles sao Patriotas, merecem tal consideração; e por suas desgraças as lagrimas e compaixão de todos os Brasileiros.

— Quando no N. 19 demos conta da sedição de Rio Pardo, attribuindo-a segundo daquella Villa se nos informava, ao Major José Mariano de Mattos, ao Tenente Alpoim d'Artilharia, aos Amaraes, ao Simeão e outros, tivemos de soffrer toda a sorte de improperios assim da parte d'aquelles individuos, como dos Periodicos Anarquistas da Provincia. Apesar do grande conceito que tinhamos das pessoas que nos ministrarão as informações, julgamos mais seguro não insistir sobre aquelle objecto, e esperarmos que o tempo viesse descubrir a verdade. Com effeito não tardou muito que não vissemos verificada a exactidão da nossa narração. Tratava-se de organizar o processo sobre aquelles acontecimentos, e na vespera do dia em que tinh-o de ser inquiridas as testemunhas, he assassinado o Juiz de Paz no centro de sua familia, e ápezar das supplicas, das lagrimas e clamores de huma Esposa, e de 11 filhos. Huma filha do Infeliz Casemiro desesperada de ver inutilizados todos os esforços para salvar seu Pai, lança-se sobre hum dos assassinos, arranca-lhe a máscara, e conhece o Simeão, que depois de alguns momentos chega a ser preso. Outro filho do mesmo dá huma pancada tão forte em outro assassino, que o faz derramar sangue, e bastante para marcar a direcção que o malvado levou na sua fugida. No dia seguinte vio-se que o rasto do sangue hia parar na casa dos Amaraes, e logo se soube que estes tinham desaparecido. Estes factos confirmavão

serem criminosos, esses que os estavam indiciados como autores da sedição de 28 e 29 de Janeiro, e que por se livrarem da justa punição que os esperava, se linhão lançado na carreira de novos crimes. Ainda assim nada quizemos afirmar, e esperamos pelas inquirições da Justiça para fallarmos com mais acerto. Finalmente foi concluido o Processo, e sahirão pronunciados todos aquelles individuos de que acima fallamos. Que nos dirão agora todos esses Farroupilhas, que nos insultavão por apresentarmos o Major José Mariano de Mattos e seus consocios, como sediciosos? Que dirão esses que amargamente se queixavão de terem o Presidente da Provincia e o Marechal Commandante das Armas pedido ao Ministro da Guerra, que houvesse de aliviar a Provincia da presença de hum homem tão nocivo ao Socego publico? Talvez que nos respondão que ainda não he tempo de formar hum juizo definitivo; que esperemos pela decisão final do Jury. Se esperarmos pela decisão do Jury para ajuizarmos da innocencia do Sr. Mattos, podemos desde já afirmar que hade ser absolvido aqui, se não for em Rio Pardo. Desgracadamente as decisões do Jury da Capital nos dão direito a pensar assim. No Rio Pardo he huma rapariga condemnada como cúmplice de huma morte: chega aqui e he absolvida. Em São Francisco de Paula he condemnado hum individuo como fabricante de sedulas falsas; apella para o Jury da Capital, e he absolvido. O Jury do Rio Grande condemnou outro individuo como introductor de moeda falsa; aqui he este criminoso igualmente absolvido. O mais singular he que todas estas sentenças contradictorias forão dadas seguindo a consciencia dos Jurados! Talvez o Jury de Porto Alegre obrasse com mais justiça, porem a opinião publica e a razão pronuncião-se contra. Como he na verdade que longe da scena em que os crimes forão cometidos, sem estar ao facto das circumstancias que os acompanhãõ, sem conhecimento do character e costumes dos individuos sentenciados poderião os Jurados em consciencia dar decisões contrarias ás que derão os homens que sabião mais de perto todas aquellas circumstancias? Não ha a menor duvida de que o Jury não tem produzido entre nós os mesmos resultados beneficos, que entre os outros Povos civilizados que cultivão esta instituição. Quaesquer que seião as causas, não he do nosso proposito desenvolve-las: mas nem por isso aquelle resultado he menos certo. O que queremos com isso provar he que a absolvição do Sr. Mattos por hum Jury tão mal organizado entre nós não provará sua innocencia, mas unicamente que he mais huma razão para ser reformada huma instituição, que tanto tem degenerado do seu util fim.